

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP**

Recuperação Judicial

Processo nº 1021965-45.2017.8.26.0576

IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., sociedade empresária de forma limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.141.133/0004-00, com sede na Estrada dos Romeiros, s/n, Km 36.9 – Parte, Germano, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06513-305, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, os quais recebem intimações na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04530-001, vem, respeitosamente, perante V. Exa., nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe, proposto por **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, **CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP**, e **CONTENGE CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, como credora das RECUPERANDAS, requerer a juntada de procuração (doc. 01), bem como de seus atos constitutivos (doc. 02), pleiteando-se, outrossim, sua habilitação no feito.

Parisi & Esteves
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ademais, requer-se que as intimações relativas ao presente feito sejam realizadas em nome dos advogados **Camila A. Bonolo Parisi** (OAB-SP nº 206.593) e **Antonio Esteves Jr.** (OAB-SP 183.531), sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

Camila A. Bonolo Parisi
OAB/SP nº 206.593

Antonio Esteves Jr.
OAB/SP nº 183.531

IRO**INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Estrada dos Romeiros, s/nº, Km 36,9, Bairro Germano, Sala 05, CEP 06516-305.

FONE: (11) 2608-2200 FAX: (11) 2608-2205

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

IRO Indústria de Reciclagem e Comércio de Materiais de Construção Ltda., sociedade empresária de forma limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.141.133/0001-67, estabelecida na Estrada dos Romeiros, s/nº, Km 36,9, Bairro Germano, Sala 05, CEP 06516-305, neste ato representada por seus diretores **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63 e **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738978-3 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04, ambos com domicílio na Av. Constran, nº 132, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300.

OUTORGADOS:

CAMILA A. BONOLO PARISI, OAB/SP nº 206.593, CPF nº 297.019.048-69, **ANTONIO ESTEVES JUNIOR**, OAB/SP nº 183.531, CPF nº 192.223.708-64, **CLAUDIA CIOTTI FRIAS**, OAB/SP nº 327.657, CPF nº 374.859.428-32, **BRUNA DE OLIVEIRA LOPES**, OAB/SP nº 324.100, CPF nº 373.882.058-29 e **MARIA ESTELA MEIRA CARDOSO DUVA**, OAB/SP nº 322.202, CPF nº 352.949.238-82, e os acadêmicos de direito **TIAGO MARROCO PAIM**, RG nº 37.823.392-0, CPF nº 443.188.158-11 e **LUAN TADEU DE SOUSA LIMA**, RG nº 43.161.238-9, CPF nº 380.041.588-70, todos integrantes do escritório **PARISI E ESTEVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 778, 4º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, endereço eletrônico contato@parisiesteves.com.br

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração, constitui e nomeia seus procuradores acima qualificados, ao qual confere os poderes da cláusula "**ad judicium et extra**", para representar a **Outorgante**, no foro em geral, em qualquer instância ou Tribunal, nos autos do **processo n.º 1021965-45.2017.8.26.0576 (Recuperação Judicial – Concurso de Credores)**, em trâmite perante a **4ª Vara Cível do Foro da Comarca de São José do Rio Preto – SP**, podendo para tanto, requerer o que for de direito, apresentar defesa, notificar, contra notificar, firmar petições, recorrer, formular exceções, acordar, admitir, conceder, desistir, discordar, transigir, firmar compromisso, apresentar embargos, interpor recursos, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o substabelecimento.

Santana de Parnaíba, SP, 19 de Junho de 2017.


IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Humberto Jorge Coelho de Gouvea / Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.****CNPJ/MF 12.141.133/0001-67****NIRE 35.224.354.239**

Pelo presente instrumento particular:

(I) **GREEN MIX II EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, com sede e foro no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.050.994/0001-56, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.488.55-5 em 11/02/2016, neste ato representada por seus diretores, Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade (RG) nº 08.738.938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63; ambos com domicílio na Av. Constran, nº 132, Vila Industrial, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, doravante designada "**GREEN MIX II**"; e

(II) **GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, estabelecida na Av. Constran, nº 132, Sítio, Sala 13, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.147.422/0001-73, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.487.60-5 em 14/01/2016, neste ato representada por seus diretores, Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade (RG) nº 08.738.938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63; ambos com domicílio na Av. Constran, nº 132, Vila Industrial, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, doravante designada "**GREEN MIX I**";

Únicos sócios de **IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Estrada dos Romeiros, s/nº, Km 36,9, Sala 05, Bairro Germano, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06513-305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.141.133/0001-67, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.224.354.239 em 02/06/2010, resolvem **ALTERAR** o Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

12345
6789
101112131415
161718192021222324252627282930313233343536373839404142434445464748495051525354555657585960616263646566676869707172737475767778798081828384858687888990919293949596979899100
101

101

JUCESP

1ª) – INCLUSÃO DE ATIVIDADE DA FILIAL NO OBJETO SOCIAL: Os sócios resolvem incluir no objeto social as atividades da sua filial situada na Estrada dos Romeiros, s/n, Km 36,9, Parte B, Germano, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06513-305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.141.133/0005-90 (Ambiental), criada através da Ata de Reunião de Diretoria realizada em 16 de dezembro de 2016 arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, em 07 de janeiro de 2016 sob o NIRE nº 3590502061-7: **a)** aquisição de bens móveis e imóveis; **b)** participação de outras sociedades como acionista ou quotista; **c)** fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente (CNAE 2099-1/99); **d)** reciclagem de sucatas não metálicas (CNAE 38.39-4-99); **e)** construção e operação de fábricas de recuperação de pneus inservíveis, visando a geração e comercialização de NCR (negro de carbono recuperado), sucata não metálica e OCR (óleo combustível recuperado); e **f)** importação e exportação de bens e serviços, para consumo ou comercialização.

Em decorrência desta alteração, a Cláusula 3ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL ”

A Sociedade tem por objeto social:

- (i) *exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional;*
- (ii) *pesquisa, lavra e aproveitamento em geral de jazidas minerais;*
- (iii) *produção de cimento através de processo de moagem e mistura; transporte rodoviário, distribuição e comércio em geral de cimento, artefatos de cimento e seus derivados, areia e brita e de respectivas matérias-primas e produtos derivados;*
- (iv) *locação de equipamentos para a construção civil, agrícolas e industriais, afins ou correlatos;*
- (v) *aquisição de bens móveis e imóveis;*
- (vi) *participação de outras sociedades como acionista ou quotista;*
- (vi) *fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente*
- (vii) *reciclagem de sucatas não metálicas*
- (viii) *construção e operação de fábricas de recuperação de pneus inservíveis, visando a geração e comercialização de NCR (negro de carbono recuperado), sucata não metálica e OCR (óleo combustível recuperado); e,*
- (ix) *importação e exportação de bens e serviços, para consumo ou comercialização.*

2ª) - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Os sócios, por unanimidade, resolvem CONSOLIDAR o contrato social como segue:

123456789
1011121314151617181920
21222324252627282930
31323334353637383940
41424344454647484950
51525354555657585960
61626364656667686970
71727374757677787980
81828384858687888990
919293949596979899100

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 12.141.133/0001-67

NIRE 35.224.354.239

Pelo presente instrumento particular:

(I) **GREEN MIX II EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, com sede e foro no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Av. Constran, nº 132, Parte, Vila Industrial, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.050.994/0001-56, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.488.55-5 em 11/02/2016, neste ato representada por seus diretores, Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade (RG) nº 08.738.938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63; ambos com domicílio na Av. Constran, nº 132, Vila Industrial, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, doravante designada "**GREEN MIX II**"; e

(II) **GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade empresária anônima de capital fechado, estabelecida na Av. Constran, nº 132, Sítio, Sala 13, Vila Industrial, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.147.422/0001-73, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.300.487.60-5 em 14/01/2016, neste ato representada por seus diretores, Sra. **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade (RG) nº 08.738.938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04 e Sr. **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) nº 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63; ambos com domicílio na Av. Constran, nº 132, Vila Industrial, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06516-300, doravante designada "**GREEN MIX I**";

Únicos sócios de **IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Estrada dos Romeiros, s/nº, Km 36,9, Sala 05, Bairro Germano, em Santana de Parnaíba, SP, CEP 06513-305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.141.133/0001-67, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.224.354.239 em 02/06/2010, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social conforme cláusulas a seguir:

1000

1000

1000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de forma limitada girará sob o nome empresarial **IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** e reger-se-á pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE SOCIAL, FORO E FILIAIS

A sociedade tem sua sede e domicílio jurídico o Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada dos Romeiros, s/nº, Km 36,9, Bairro Germano, Sala 05, CEP 06513-305, podendo criar, manter, extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação dos sócios.

Parágrafo Único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Estrada dos Romeiros, s/n, Km 36,9, Parte, Germano, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06513-305.
CNPJ nº 12.141.133/0004-00 (Brita)
- 2) Estrada dos Romeiros, s/n, Km 36,9, Parte B, Germano, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06513-305.
CNPJ nº 12.141.133/0005-90 (Ambiental)

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- (i) exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional;
- (ii) pesquisa, lavra e aproveitamento em geral de jazidas minerais;
- (iii) produção de cimento através de processo de moagem e mistura; transporte rodoviário, distribuição e comércio em geral de cimento, artefatos de cimento e seus derivados, areia e brita e de respectivas matérias-primas e produtos derivados;
- (iv) locação de equipamentos para a construção civil, agrícolas e industriais, afins ou correlatos;
- (v) aquisição de bens móveis e imóveis;
- (vi) participação de outras sociedades como acionista ou quotista;
- (vi) fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
- (vii) reciclagem de sucatas não metálicas

Handwritten signatures and a circular stamp of the company, likely indicating approval or registration.

Handwritten text in Devanagari script, oriented vertically and rotated 90 degrees clockwise. The text is arranged in several columns and appears to be bleed-through from the reverse side of the page.

Small handwritten characters or marks on the right margin.

(viii) construção e operação de fábricas de recuperação de pneus inservíveis, visando a geração e comercialização de NCR (negócio de carbono recuperado); sucata não metálica e OCR (óleo combustível recuperado); e,

(ix) importação e exportação de bens e serviços, para consumo ou comercialização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura de seu contrato social, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), assim distribuídas entre as sócias:

- a) A sócia **Green Mix II Empreendimentos S.A.** detém o capital social de R\$ 39.600.000,00 (trinta e nove milhões e seiscentas mil reais), divididos em 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) cotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente do país;
- b) A sócia **Green Mix I Empreendimentos S.A.** detém o capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400 (quatrocentas) cotas sociais, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizados em moeda corrente do país;

Sócios	Quantidade de quotas	(%)	Valor (R\$)
Green Mix II Empreendimentos S.A.	39.600	99	39.600.000,00
Green Mix I Empreendimentos S.A.	400	1	400.000,00
Total	40.000	100	40.000.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e os seus Diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam:

<p>..... </p>	<p>..... </p>	<p>..... </p>	<p>..... </p>	<p>..... </p>
--	---	---	---	---

condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirir tais quotas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada por 3 (três) membros, todos eleitos por unanimidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Para administração, orientação e direção da sociedade, ficam eleitos diretores, com mandato por prazo indeterminado, os quais sempre em conjunto de 02 (dois), representarão a sociedade ativa e passivamente: a) **Breno Leme Asprino Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade (RG) nº 24.121.266-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.711.788-57; b) **Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade (RG) nº 08738938-3-IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 591.551.247-04; e c) **Humberto Jorge Coelho de Gouvea**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (RG) 58.066.368-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.804.705-63, todos com endereço na sede da representada.

Parágrafo Segundo: Os Diretores eleitos neste ato declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Terceiro: Por exercer a administração da Sociedade os Diretores farão jus a uma remuneração mensal, a título de pró labore, a qual será fixada mediante deliberação por maioria dos votos.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá possuir administradores não sócios na sociedade nos termos do artigo 1.061 do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo Quinto: Compete aos Diretores, ou aos procuradores por eles constituídos em nome da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispendo eles, entre outros poderes, dos necessários para:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000.

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

- a) a representação da Sociedade, em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista;
- b) a administração, orientação e superintendência dos negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, alienar ou onerar por qualquer outra forma bens imóveis e móveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;
- d) a representação da Sociedade, de **forma isolada**, poderá ser: I) em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista; II) perante o Serasa e demais Órgãos similares, podendo requerer Certificado Digital e assinar todos os documentos necessários para o fiel cumprimento deste mandato; III) perante quaisquer Órgãos ambientais, sendo responsável por toda gestão ambiental desta; IV) perante a Justiça do Trabalho, Órgãos Públicos e Sindicais encarregados de processamento de matérias trabalhistas e previdenciárias, sendo também responsável por toda gestão da segurança no trabalho; V) perante todas as esferas, sejam elas: administrativa, financeira, legal, comercial, operacional, segurança do trabalho, ambiental, conduzindo as melhores práticas de concorrência, com poderes necessários para a execução dos atos indispensáveis ao regular funcionamento da administração, em conformidade com a lei e o Contrato Social.

Parágrafo Sexto: Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados por:

- a) 2 (dois) Diretores em conjunto;
- b) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou;
- c) 2 (dois) procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

Parágrafo Sétimo - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão necessariamente firmadas por 2 (dois) Diretores, sendo que as procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, terão validade de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo Oitavo - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e terceiros, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Sociedade que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Reunião de Sócios.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social inicia-se em 01 de Janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando serão preparados, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, requeridos por lei.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



2011
2012
2013

Handwritten marks or scribbles at the bottom left corner of the page.

Após as deduções e amortizações legais e estatutárias do lucro líquido, o saldo terá o destino conforme deliberado pelos quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Serão levantados balanços patrimoniais intermediários, para fins de distribuição ou capitalização de lucros, entretanto a distribuição de lucros será proporcional ou desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social, e estará sujeita a deliberação dos sócios em reunião de cotista.

Parágrafo Segundo: Em atenção ao artigo 997, VII, do Código Civil, fica estabelecido que cada sócio participará, proporcionalmente às suas quotas, dos lucros e das perdas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

A incapacidade, falência, concordata ou liquidação de um sócio ou qualquer outro motivo para a sua exclusão, não dissolverão a Sociedade que continuará com os remanescentes.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá admitir o ingresso dos herdeiros do sócio que vier a falecer, desde que com expressa concordância dos demais sócios e as alterações necessárias ao contrato social.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante serão calculados conforme o disposto na cláusula décima segunda, infra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as matérias de interesse da Sociedade serão objeto de deliberação tomada em Reunião e aprovada por sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sociais, cada quota dará direito a 1 (um) voto.

Parágrafo Segundo: Compete a qualquer Diretor isoladamente convocar a Reunião dos Sócios através de carta protocolada ou com aviso de recebimento, discriminando local, data e hora em que se realizará, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A convocação será realizada com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data marcada para a Reunião, devendo as correspondências referidas no Parágrafo 2º, acima, serem encaminhadas aos sócios nos seus respectivos endereços constantes no Contrato Social.

Parágrafo Quarto: Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos sócios comparecerem à Reunião ou declarar, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da Reunião.

Parágrafo Quinto: A Reunião instala-se com a presença de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo os trabalhos conduzidos por um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os presentes.



W
O
R
L
D
C
O
N
F
E
S
S
I
O
N
S

Parágrafo Sexto: Fica dispensada a Reunião quando a totalidade dos sócios deliberarem sobre a matéria por escrito.

Parágrafo Sétimo: As reuniões serão lavradas atas, as quais serão assinadas por tantos sócios quantos forem necessários para a aprovação das matérias nelas contidas. Havendo sócio divergente ou ausente, tal circunstância constará da Ata da Reunião para fim de arquivamento no competente Registro e ressalva dos direitos do interessado. Serão anexados às atas os respectivos comprovantes de convocação, quando necessário. As atas serão transcritas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA DE SÓCIO

Assiste ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social a faculdade de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, observando-se o disposto na cláusula décima terceira, infra, desde que comunique à Sociedade tal propósito por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do arquivamento da alteração no Registro de Comércio competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEMBOLSO DE QUOTAS

O valor do reembolso das quotas será determinado na proporção da participação tomando-se como base as demonstrações contábeis da sociedade, ou seja, seu patrimônio líquido, efetuando-se o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, atualizadas monetariamente com base no IPCA e acrescidas de juros de 1% ao mês a partir de 90 (noventa) dias contados do evento que der causa ao reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIQUIDAÇÃO

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos quotistas estabelecer o modo de liquidação, nomear liquidantes e fixar-lhes remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade por justa causa.

Parágrafo Primeiro: Considera-se justa causa para a exclusão da sociedade a verificação, isolada ou cumulativa, de qualquer das hipóteses abaixo relacionadas:

- a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) concorrência desleal à sociedade;
- c) infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio ou administrador;
- d) inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios que afete o andamento dos negócios sociais ou cause obstrução à administração da sociedade; ou,
- e) insolvência ou concordata.

Parágrafo Segundo: A exclusão de sócio da sociedade por justa causa dar-se-á através de Alteração do Contrato Social da Sociedade, aprovada por deliberação de sócios representando maioria absoluta do

[Handwritten signatures and a circular stamp]

JUSTIÇA

capital social, tomada em Reunião especialmente convocada para tanto, observando-se as regras de convocação e instalação de Reunião previstas na Cláusula Décima Primeira, supra.

Parágrafo Terceiro: O valor correspondente às quotas do sócio excluído de acordo com este item será apurado e reembolsado conforme os termos, condições e prazos estabelecidos na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As questões não cobertas neste Contrato Social serão regidas primeiramente pelas disposições do Decreto nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas:

Santana de Parnaíba, SP, 17 de Maio de 2017.

Sócios:

GREEN MIX II EMPREENDIMENTOS S.A.
Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel / Humberto Jorge Coelho de Gouveia

GREEN MIX I EMPREENDIMENTOS S.A.
Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel / Humberto Jorge Coelho de Gouveia



ESOL
VABAS
05

CARTÓRIO 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz
Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

CNP 08000-130 - Rua Pedro Procopio, 100 - Ed. Lázaro Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
Tel. (11) 4613-7792 - www.cartorioarodriguescruz.com.br - cartorio@cartorioarodriguescruz.com.br

Reconheço por SEBELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) firma(s) de:
MARIA AUXILIADORA DE ASSIS FRANCO GRIBEL (2 ATOS), HUMBERTO DORGE
COELHO DE GOUVEA (2 ATOS), Dou fei.
Santana de Parnaíba/SP, 24/05/2017. Em Teste da verdade.

LUIZ CARLOS SALTANHA GOMES JUNIOR - ESCRIVENTE
Etiqueta: 40255 Selos: AB 556814 AB 556815 AB 556816 AB 556817
** Valido somente com selo de autenticidade ** Total R\$ 36,00

do Brasil

Legio Notarial do Brasil

118002
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1

0926AB0556817

118002
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1

0926AB0556816


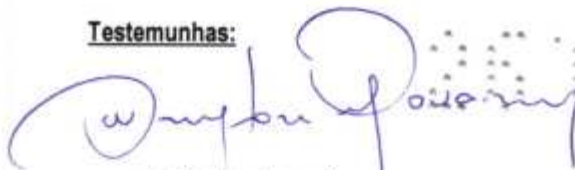
118002
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1

0926AB0556814

118002
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1

0926AB0556815

Testemunhas:

Wellington Pavani
RG: 28.933.434-0-SSP/SP



Shirley Cristina de Lima Amorim
RG 48.215.882-7-SSP/SP

Visto:




Marly Duarte Penna Lima Rodrigues
OAB/SP nº 148.712



(Esta folha nº 11 faz parte integrante da 15ª Alteração do Contrato Social com Consolidação da IRO INDÚSTRIA DE RECICLAGEM E COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ nº 12.141.133/0001-67, datada de 17/05/2017).



JUCESP
26 MAIO 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SINCERAMENTE,

FLÁVIA R. BRITO BRITO
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NOME DE

234.007/17-5

JUCESP



RECONHECIMENTO
DE
FIRMAS

CARTÓRIO 1ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rodrigues Cruz
 Antonio Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião
 CEP 08080-030 - Rua Pedro Prudente, 100 - R. L. Lima - Rodrigues Cruz - Santana de Parnaíba/SP
 Tel. (11) 4621-7788 - www.cartorioantoniouguarodriguescruz.com.br - cartorio@cartorioantoniouguarodriguescruz.com.br

Reconheco por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
 MELINGTON PAVANI, SHIRLEY CRISTINA DE LIMA e MARLY DUARTE PENNA
 LIMA RODRIGUES, Dou. fe.
 Santana de Parnaíba/SP, 24/05/2017. Em Test. da verdade.
 LUIZ CARLOS SAENHWA GONCALVES - ESCRITURÁRIO

Etiquetas: 4028 Selos: R\$ 556818 R\$ 556820

** Valido somente com selo de autenticidade ** Total R\$ 27,00

